DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO E PELO PROVÁVEL EXCESSO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16.00	**SECRET. MUN. DE CULT. TURISMO, INDÚST. E COMÉRCIO**
16.01	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0020.2.036	Apoio as Ações Culturais
113 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 48.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de outubro do corrente ano na fonte de recursos próprios, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Ipira**, no valor de R$ 57.348,56 (cinqüenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais com cinqüenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	**FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS**
12.01	Fundo Mun. de Saúde – FMS
10.301.0022.1.018	Modernização da Saúde Básica
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0377	Aplicações Diretas
	R$ 37.008,56
10.301.0022.2.038	Ações da Saúde Básica
6 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0202	Transferência a Consórcios Públicos
	R$ 20.340,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	**FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS**
12.01	Fundo Mun. de Saúde – FMS
10.301.0023.1.021	Modernização do Programa Saúde da Família
17 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10.305.0025.1.020	Modernização da Vigilância Epidemiológica
40 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
10.301.0022.2.040	Disponibilização de Medicamentos
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 2.340,00

§ 2º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de outubro do corrente ano na fonte de recursos vinculados ao PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no valor de R$ 26.508,56 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais com cinqüenta e seis centavos).

§ 3º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no mês de novembro e dezembro do corrente ano na fonte de recursos vinculados ao PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1045, de 28 de agosto de 2013 – PPA quadriênio 2014-2017 e Lei nº. 1171, de 27 de outubro de 2016 – LDO para o exercício de 2017 e suas alterações.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 13 de novembro de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal